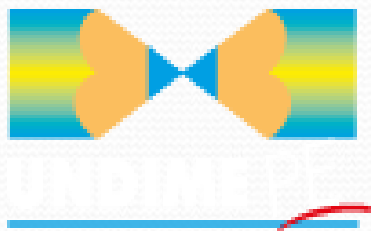


União dos Dirigentes Municipais de Educação

Fórum Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação

"Educação Municipal em tempos de desafios- da
garantia de direitos aos resultados pela
aprendizagem significativa: Caminhos para a
eficiência na Gestão"

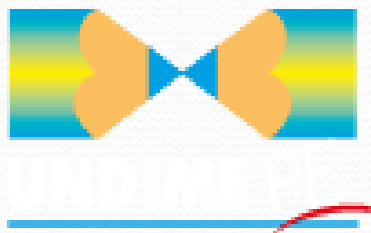
10/05/2018



União dos Dirigentes Municipais de Educação

Como reduzir a desigualdade de oportunidades educacionais no Brasil: equalização dos gastos ou melhor adequação à diversidade.

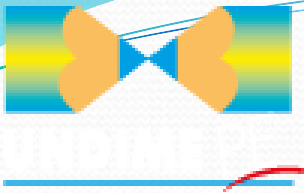
Prof. Dra. Socorro Valois – UFRPE



Desigualdade de oportunidades Educacionais

Indicadores socioeconômicos

- PIB;
- Renda per capita;
- IDH;
- Coeficiente de Gini;
- Taxa de desemprego;
- Oferta de serviços públicos.



Investimentos em Educação

Não se efetiva como política estruturante

- Primórdios da Educação no Brasil
- Esquema de Aulas Régias – Subsídio Literário;
- Constituição de 1824 e o Ato Adicional de 1834

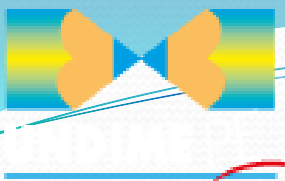


Investimentos em Educação

Movimento da Escola Nova

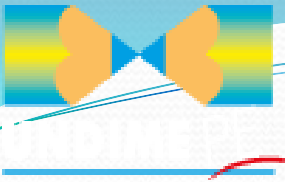
- Associação Brasileira de Educação (ABE)
- Publicação do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova
 - Educação pública, gratuita, obrigatória e laica;
 - Coeducação;
 - Ordamento jurídico geral;
 - Plano de Reconstrução da Educação;
 - Faculdade de Educação - formação em nível superior para todos os professores de todos os ramos e graus;
 - Concurso Público para ingresso no serviço público;
 - Vinculação de Recursos para a Educação.





Investimentos em Educação

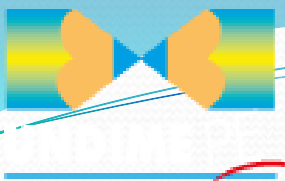
- 1934 - União e Municípios 10%, Estados e DF 20%;
- 1937 - Aboliu a vinculação;
- 1946 - União 10%; Estados, DF e Municípios 20%;
- 1967 - Aboliu a vinculação;
- EC nº 24, 1º/12/83 (Emenda Calmon) Restabeleceu a vinculação: União 13%. Demais entes 25% MDE;
- 1988 - União 18%; Estados, Municípios e DF 25%;
- 2016 - ?



Investimentos em Educação

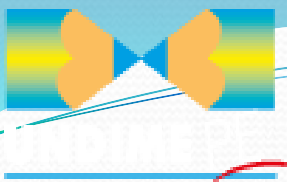
- FUNDEB

- Não garante equidade na redistribuição de recursos entre os estados e regiões;
- Toma como referência de operacionalização a concepção economicista de custo-aluno ano;



Investimentos em Educação

- CAQi e CAQ
- Mecanismos criados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação desde 2002;
- Baseados nas previsões dos Artigos nº 205, 206 e 2011 da Constituição Federal de 1988;
- Incluídos na LDB/96), no Fundeb (EC 53/2006 e Lei nº 11.494/2007), do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008), do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2010, nas estratégias 20.6, 20.7, 20.8 e 20.10), além de ter sido aprovado em parecer do Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE-CEB 8/2010).

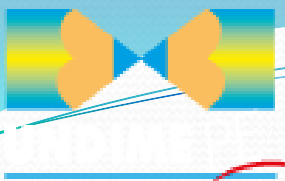


Investimentos em Educação

- CAQi e CAQ
- Necessidade de regulamentação da LDB no que se refere a Padrão de Qualidade:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

IX – garantia de padrão de qualidade;

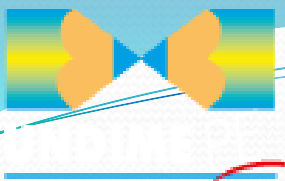


Investimentos em Educação

LDB – Padrão de qualidade

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante garantia de:

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a **variedade e quantidade mínimas**, por aluno, **de insumos indispensáveis** ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.



Investimentos em Educação

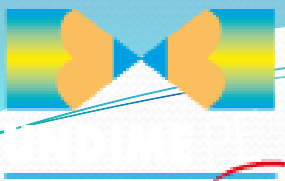
Parecer CNE/CEB nº 8/2010 – estabelece normas para aplicação da LDB no que se refere a padrões de qualidade de ensino para a educação básica:

Da necessidade de se estabelecer os padrões mínimos de qualidade e os insumos que lhes são associados surge como estratégia de política pública capaz de vencer a histórica desigualdade de ofertas educacionais no Brasil o **CAQi** e o **CAQ**



Investimentos em Educação

- CAQi – Representa um esforço inicial rumo à qualidade almejada e oferece a perspectiva de avançar para o CAQ.
- PNE:
 - CAQi meta intermediária dentro da estratégia 20.6 deverá ser atingido em dois anos a partir da vigência do PNE;
 - CAQ (20.8) a ser definido no prazo de três anos a partir da vigência do PNE e continuamente ajustado com base em metodologia formulada pelo MEC;



Investimentos em Educação

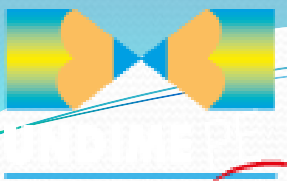
- CAQ – será parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em (20.7):
 - qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;
 - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
 - aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.



Horizontes da Atualidade

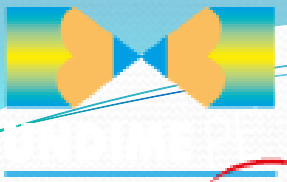
O Discurso governamental –PEC nº241/16

- Carlos Hamilton – secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda:
 - aplicação mínima constitucional prevista para **saúde e educação** não cai;
 - o que muda é que o total dos gastos, incluindo o piso para essas duas áreas, não pode crescer além da inflação do ano anterior;
 - crescimento real de investimentos nas duas áreas dependerá da decisão anual do Congresso a partir da análise de gastos em outros setores. “O Congresso terá liberdade para composição dos gastos”.



Horizontes da Atualidade

- Carlos Hamilton – secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda.
- *“O teto da inflação para o aumento dos gastos públicos, disse Hamilton, vale para o orçamento como um todo. Então, é possível que uma área gaste mais, mas para isso é preciso cortar em outra”.*

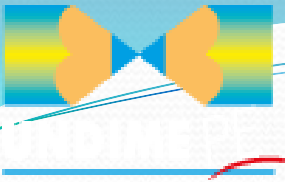


Horizontes da Atualidade

- Henrique Meirelles - ministro da Fazenda
Gastos públicos – “Reversão Fortíssima”

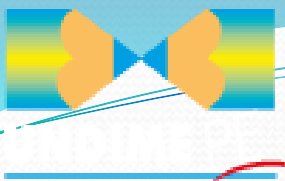
Folhapress 24/05.16





Novo Regime Fiscal

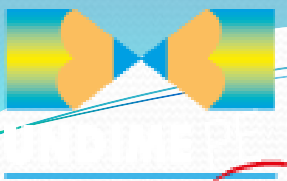
- EC nº 95, de 15/12/16. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.
- Defendida como ajuste fiscal necessário para trazer maior realismo e racionalidade às definições orçamentárias;
- Criticada por ameaçar direitos constitucionais e investimentos sociais.
- Carrega em seu bojo regras que afetam diretamente os gastos do governo federal com a área da Educação;



- A aplicação pela União em despesas com MDE, de no mínimo, 18% da receita líquida de impostos é a que se submete aos limites de gastos estabelecidos. Pretende-se que nos próximos 20 anos preservem-se, com a correção pelo IPCA, os valores mínimos de aplicação relativos a 2017.

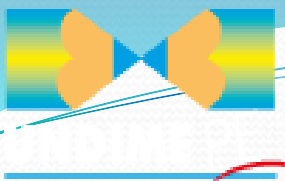
"Do ponto de vista estratégico, a medida está direccionando para uma situação em que haverá um desempenho das despesas menor do que um crescimento das receitas".

Dyogo Oliveira



Educação X EC nº 95/2016

- Segundo cálculos da equipe econômica, as despesas do governo entre 1997 e 2015, cresceram em média 5,8% ao ano acima da inflação;
- No caso da educação, a base de 18% da receita de impostos, além de depender unicamente da arrecadação tributária do exercício, mostrou-se insuficiente para atendimento das crescentes demandas educacionais. Ciclos de aumento da receita permitiram aplicações acima do mínimo constitucional.



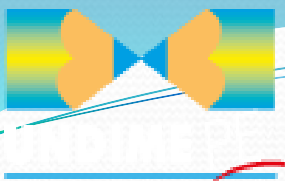
Educação X EC nº 95/2016

- Valores monetários da RLI em 2017: R\$290,0 bilhões o que vincula R\$52,2 bilhões ao piso da educação .
- O piso suporta 60,9% das aplicações totais do MEC na MDE.
- O mínimo estipulado pelo Novo Regime Fiscal representa 39,8% das despesas totais.

Orçamento da Educação – Despesa da União

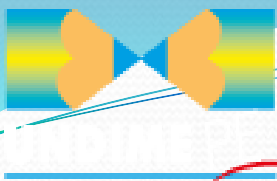
Valores em R\$ milhão

GRUPO DE DESPESA	LOA 2017
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	85.668,8
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DEMAIS AÇÕES	24.569,7
FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES)	20.788,2
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO - DEMAIS PROGRAMAÇÕES (*)	163,0
TOTAL	131.189,6



Receitas ressalvadas pela EC nº 95/2016

- Não há limitação de gastos para os entes que atuam prioritariamente na educação básica;
- Preserva-se o mecanismo de financiamento estipulado no Fundeb e a vinculação constitucional de 25% da receita líquida de impostos de Estados, DF e Municípios a serem aplicados na MDE;
- Na atual configuração de responsabilidades pelo financiamento da educação a cargo dos entes federados, a maior parte das despesas com educação não será afetada pela EC nº 95/2016: a União aplica cerca de 20% e Estados, Distrito Federal e Municípios, cerca de 80% dos recursos destinados a investimentos diretos (INEP, 2014).
- As receitas dos entes federativos subnacionais estão preservadas;



Educação X EC nº 95/2016

- A aplicação pela União é de 18% da RLI (deduzida de transferências constitucionais a Estados e Municípios)

Valores em R\$ milhão

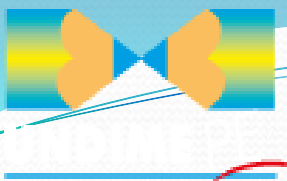
Órgão	Ação	LOA 2017
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	0E36 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	13.969,8
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	0312 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (PARCELA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF - FCDF DESTINADA À EDUCAÇÃO)	2.578,5
	0369 - TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (LEI Nº 9.424, DE 1996 - ART. 15)	12.531,9
	TRANSFERÊNCIAS DAS PARTICIPAÇÕES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (LEI Nº 12.858, DE 2013)	-
	0C33 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37.371,9
TOTAL		66.452,0

Fonte LOA 2017 – Estudo Técnico nº 1/17 , pg 10 - CONOF



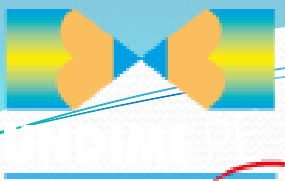
Política Educacional

- Paradigma atual que define a educação como **direito social** e dever do Estado decorrente de políticas de Estado estabelecidas pela CF e PNE pressupõe a expansão contínua dos gastos, em especial da União;
- Consequência dos investimentos realizados na área educacional são os avanços com vistas à erradicação do analfabetismo, da universalização do ensino fundamental, do acesso à educação infantil, ao ensino médio, profissional e superior;
- Os investimentos públicos totais em educação passaram de 4,5% do PIB em 2005 para 6,0% do PIB em 2013



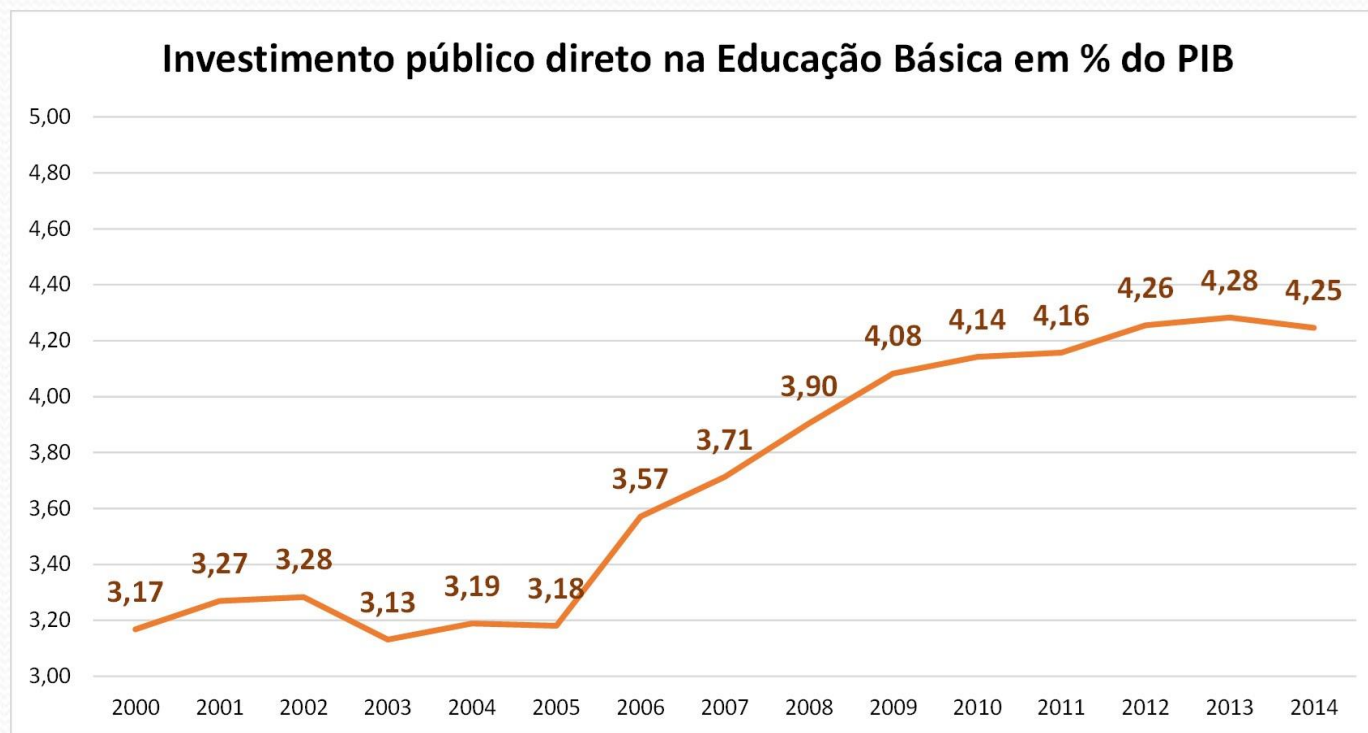
Política Educacional

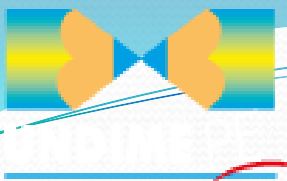
- Apesar dos avanços, o setor educacional requer elevação dos incrementos de recursos com vistas à equidade na oferta desse direito - acesso e garantia de qualidade em todos os níveis de ensino;
- Alguns dados demonstram essa falta de equidade:
 - em 2013, somente 4,2 % das escolas de educação básica no País possuíam infra-estrutura adequada e a oferta de educação infantil em creches atingia apenas 23,2% das crianças (Inep);
 - em 2016, apesar de o piso salarial dos professores da educação básica estar definido em lei, somente 14 estados e 8 capitais cumpriam suas disposições integralmente (SASE/MEC);
 - em 2012, o gasto anual por estudante primário no Brasil foi de U\$ 3.095,00 contra U\$ 8.247,00 de média para os países integrantes da OCDE (*Education at a Glance 2015*).



Novo Regime Fiscal

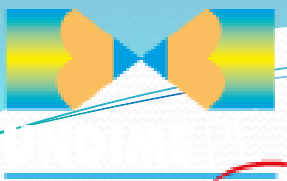
- Os investimentos públicos em educação básica, embora crescentes acusa declínio que requer observação.





Política Educacional

- É nesse contexto que emerge o CAQ a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em:
 - qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;
 - em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
 - em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, que será complementado com recursos financeiros da União a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ.



Política Educacional

- O Regime Fiscal implantado impõe reformulação nas práticas de gestão ao induzir à melhoria do gasto público, por meio de revisão de programas governamentais e da legislação acerca das despesas de natureza obrigatória, a fim de que se racionalize a aplicação de recursos públicos.

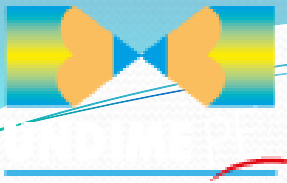
Entretanto, tais medidas mostram-se insuficientes frente a urgência e a magnitude das demandas existentes , especialmente com vistas à equidade.

- O Novo Regime Fiscal constante da EC nº 95/2016, ao limitar a despesa primária total da União à despesa realizada em 2016 e corrigida pelo IPCA, considerada a expansão das despesas obrigatórias, em especial as previdenciárias e assistenciais, compromete a execução das políticas educacionais previstas na Constituição, no PNE e no PPA 2016-19



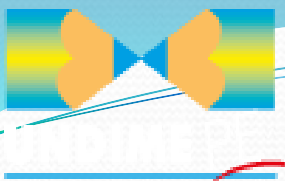
Política Educacional

- Nesse contexto é urgente discutir o financiamento da educação frente
 - aos objetivos de universalização, qualidade e equidade na oferta educacional;
 - ao potencial do Fundeb de promoção da equidade, uma vez que o valor nacional mínimo por aluno estabelecido para o FUNDEB é passível de viabilizar o valor proposto pelo CAQ;
 - à necessidade de perenidade do Fundeb;
 - à importância de se legitimar o planejamento como mandamento constitucional e princípio de ordem social e política;
 - à necessidade de reflexão sobre as possíveis alternativas fiscais que viabilizem o incremento de recursos para a área educacional no contexto do “Novo Regime Fiscal”;



Política Fiscal

- Política Fiscal não é fundamentada apenas em um debate técnico proposto por especialistas;
- Traz consigo pressupostos teóricos e metodológicos correspondentes a diferentes visões de sociedade;
- Pode ser usada com o objetivo de redesenhar o papel do Estado para atender a interesses nem sempre bem explicitados;
- Propões um outro projeto de sociedade;



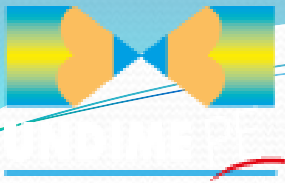
Política Fiscal

- Opta pela austeridade, definindo-a como caminho inexorável;



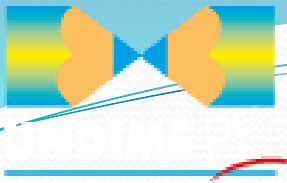
política deliberada de ajuste da economia por meio de redução de salários e gastos públicos supostamente com o objetivo de reduzir a dívida e aumentar lucros e competitividade das empresas.

(Austeridade e retrocesso: finanças públicas e política fiscal no Brasil, SP: Plataforma Política Social, setembro, 2016, p.10)



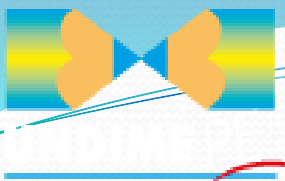
Austeridade

- Austeridade é principalmente um problema político de distribuição de renda e não um problema de contabilidade fiscal;
- Austeridade é um instrumento a favor das classes dominantes no interior da sociedade de classes, razão pela qual, como ideologia, se mostra recorrente no debate político;
- Austeridade afeta de forma distinta os diferentes agentes econômicos e as classes sociais de forma que os mais vulneráveis, usuários dos serviços públicos são os mais prejudicados;



Austeridade

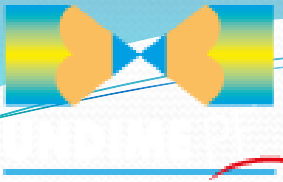
- Beneficia o grande capital que enxerga o Estado como concorrente quando esse ocupa setores que poderiam ser alvo de lucros privados, como saúde e educação;
- Desconsidera impactos relevantes sobre a redução da pobreza e da desigualdade social;



Novo Regime Fiscal

- A EC nº 95/16 não possibilitou à sociedade a discussão sobre o orçamento público, que passará a ser definido por uma variável econômica – a taxa de inflação, e impor uma política permanente de redução relativa do gasto público;
- Discrepância entre o prazo para elaboração da LDO e LOA e o prazo para definição da taxa de inflação do exercício. No momento de elaboração da LDO e da LOA não se conhecerá a taxa de inflação que corrigirá o limite de gastos para o exercício seguinte.

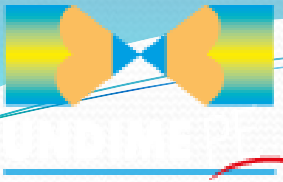
Solução proposta: o limite dos gastos será calculado com base em estimativa de inflação feita pelo Poder Executivo



Política Fiscal

Outro caminho é possível

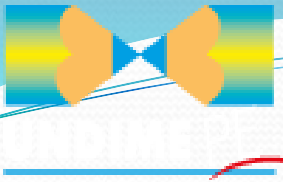
- Deve ser alvo de amplo debate democrático que permita à sociedade discutir as escolhas que terão impacto sobre a construção da nação por décadas. Que permita esclarecer a população acerca dos custos e benefícios de cada escolha, das consequências positivas e negativas de cada medida, dos interesses e projetos sociais subjacentes à cada proposição, sempre deixando claro seus pressupostos teóricos;
- Deve promover a discussão da ideia disseminada no Brasil de que ao governo só compete controlar os gastos primários, desconsiderando os custos e benefícios fiscais das demais políticas macroeconômicas;



Política Fiscal

Outro caminho é possível

- Incluir na agenda política a reforma na tributação sobre a renda e o patrimônio:
 - Imposto Sobre Grandes Fortunas;
 - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores de luxo;
 - Reformulação das alíquotas incidentes sobre os impostos patrimoniais;
 - Inclusão dos dividendos distribuídos a acionistas na classificação de “rendimentos tributáveis”



Política Fiscal

Outro caminho é possível

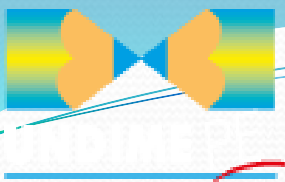
- A reversão da atual crise econômica brasileira depende de um trabalho coordenado, de vários fatores políticos e econômicos que transcendem essa nossa discussão. O que cabe colocar é que existem alternativas ao regime fiscal brasileiro que permitam a retomada do crescimento, tirando o país da recessão e simultaneamente apontando para a melhoria das contas públicas no médio e longo prazo e, principalmente, concebendo a Educação como uma das prioridades, como promotora da cidadania e do desenvolvimento econômico e social.



Política Social

- Saviani afirma a importância de distinguir os objetivos proclamados dos objetivos reais. Segundo o autor, os objetivos proclamados situam-se no plano ideal em que o consenso, a identidade de aspirações e interesses, é sempre possível. Nessa dimensão é possível a concordância geral. Os objetivos reais, por sua vez, indicam os alvos concretos da ação, se voltam para o lócus onde se efetivam as mudanças. Portanto, saem do âmbito do ideal e se situam no plano concreto, onde se defrontam interesses divergentes e por vezes antagônicos. Nessa dimensão as forças que controlam o processo determinam o curso da ação.

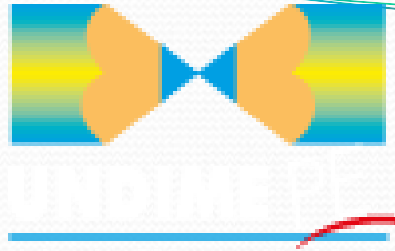
(SAVIANI, Demerval. A nova lei da educação LDB: trajetória, limites e perspectivas. Campinas, SP:Autores Associados, 1997, p. 190)



Política Social

É conflito. Oposição e contradição de interesses. Conflito negociado, regulado por instituições políticas de natureza vária, condicionado por mediações que tornam possível reduzir os antagonismos e projetá-los em um movimento positivo... É poder transformando-se em um jogo desequilibrado, que exponencia os meios dos mais poderosos e reduz as chances dos mais fracos.

Abranches (1998, p.10 *apud* Oliveira, 2005 p. 31) Revista Linhas Críticas, Brasília, v. II, n. 20, p.27-40, jan/jun. 2005



Obrigada!!!